



RESOLUÇÃO SESA Nº 158/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9444, de 05/05/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12- inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a adesão dos municípios ao Incentivo Estadual de Saúde Mental – NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

GABINETE DO SECRETÁRIO



Anexo da Resolução SESA nº 158/2015

	Município	Nº Equipes	CNES	Valor R\$
1	Altamira do Paraná	1	5896029	2.000,00
2	Barbosa Ferraz	1	2731517	2.000,00
3	Bituruna	1	6326749	2.000,00
4	Bom Sucesso	1	2571722	2.000,00
5	Bom Sucesso do Sul	1	6672460	2.000,00
6	Borrazópolis	1	2571730	2.000,00
7	Cambira	1	2571773	2.000,00
8	Campina da Lagoa	1	7256078	2.000,00
9	Campo Mourão	2	14184	4.000,00
			14273	
10	Chopinzinho	1	2739984	2.000,00
11	Cianorte	3	2735393	6.000,00
			2734915	
			2733056	
12	Cidade Gaúcha	1	6858066	2.000,00
13	Clevelândia	1	2660326	2.000,00
14	Cornélio Procopio	1	6274323	2.000,00
15	Coronel Vívida	1	2595117	2.000,00
16	Fênix	1	2731541	2.000,00
17	Foz do Jordão	1	6319882	2.000,00
18	General Carneiro	1	2549441	2.000,00
19	Goioerê	1	2731827	2.000,00
20	Grandes Rios	1	6658229	2.000,00
21	Indianópolis	1	7304013	2.000,00
22	Iretama	1	2731568	2.000,00
23	Itapejara D'Oeste	1	2738996	2.000,00
24	Jandaia do Sul	1	3049930	2.000,00
25	Japurá	1	2731789	2.000,00
26	Juranda	1	2731665	2.000,00
27	Jussara	1	6727352	2.000,00
28	Kaloré	1	2573334	2.000,00
29	Laranjeiras do Sul	2	2742519	4.000,00
			3883779	
30	Mamborê	1	2731673	2.000,00
31	Marilândia do Sul	1	2773961	2.000,00
32	Marumbi	1	6863604	2.000,00
33	Mauá da Serra	1	2573393	2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



34	Nova Cantú	1	2731576	2.000,00
35	Novo Itacolomi	1	5983428	2.000,00
36	Palotina	1	7209584	2.000,00
37	Pato Branco	1	6960863	2.000,00
38	Paula Freitas	1	2549654	2.000,00
39	Peabiru	1	7213255	2.000,00
40	Porto Vitória	1	7034393	2.000,00
41	Quinta do Sol	1	2731673	2.000,00
42	Rancho Alegre D'Oeste	1	7198329	2.000,00
43	Rio Bom	1	2729458	2.000,00
44	Rio Bonito do Iguaçu	1	2742977	2.000,00
45	São João	1	2620324	2.000,00
46	São Pedro do Ivaí	1	2573350	2.000,00
47	São Tomé	1	2734656	2.000,00
48	Sulina	1	2774534	2.000,00
49	Tapejara	1	2735520	2.000,00
50	Telêmaco Borba	1	3333485	2.000,00
51	Terra Boa	1	2567474	2.000,00
52	Tuneiras do Oeste	1	6752039	2.000,00
53	Turvo	1	5345499	2.000,00
54	Ubiratã	1	7071159	2.000,00
55	Vitorino	1	6828248	2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO